



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 02/2023

Processo nº. 161/2022
Pregão Presencial nº. 64/2022

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, nº. 1585, Centro, Itaquiraí - MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, portador do RG nº. 150.765-1, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINSTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.039.966/0001-11, com estabelecimento na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, CEP: 18.290-000, Centro, na cidade de Buri/SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Senhor, **PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA**, brasileira, analista de contratos, portadora da CI sob o RG nº. 45.339.029-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 315.737.018-90, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº. 64/2022**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº. 2.097/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, em atendimento a demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 1.989.400,00** (Um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, sendo o valor percentual de desconto de 6,15 % (Seis inteiros e quinze centésimos por cento).

I. O pagamento se dará conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003 – Manutenção da Frota do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.003 – Manutenção da Frota do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 100

04.01 – Secretaria de Planejamento e Finanças
04.123.0005.2.009 – Manutenção da Frota da Secretaria de Finanças
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

04.01 – Secretaria de Planejamento e Finanças
04.123.0005.2.009 – Manutenção da Frota da Secretaria de Finanças
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 100

05.01 – Secretaria de Administração
04.122.0008.2.013 – Manutenção da Frota da Secretaria de Administração
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

05.01 – Secretaria de Administração
04.122.0008.2.013 – Manutenção da Frota da Secretaria de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 100

06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0009.2.021 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 101



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0009.2.021 – Manutenção da Frota da Secretaria de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 101

07.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 102

07.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2.045 – Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 102

08.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.061 – Manutenção da Frota da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

08.01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2.061 – Manutenção da Frota da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 100

09.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
20.606.0023.2.072 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

09.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
20.606.0023.2.072 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 100

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.076 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.076 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 100

11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
04.122.0009.2.080 – Manutenção da Frota da Secretaria de Desenvolvimento



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
04.122.0009.2.080 – Manutenção da Frota da Secretaria de Desenvolvimento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 100

13.01 – Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0022.2.089 – Manutenção da Frota da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso 100

13.01 – Secretaria de Meio Ambiente
18.541.0022.2.089 – Manutenção da Frota da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Recurso 100

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização se dará conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O controle e fiscalização da execução do contrato se darão conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: As obrigações do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: O recebimento e aceito do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. 64/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Itaquiraí/MS, excluído qualquer outro.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Itaquiraí/MS, 06 de janeiro de 2023.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Pela Contratante

PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: